



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90180/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.039625/2023-48

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de **Carga e Descarga de Mercadorias (ajudantes e operadores de empilhadeiras)**, para realização das atividades de movimentação de objetos, bens móveis ou materiais de consumo, por meio de registro de preços.

Processo administrativo: 0029.039625/2023-48

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio procede à análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimentos interpostos ao certame acima epigrafado.

Considerando que os argumentos apresentados dizem respeito a questões técnicas, definidas no termo de referência as quais são de responsabilidade da Unidade requisitante, a Pregoeira encaminhou missiva à Análise técnica de planilha de custo – SUPEL/ATP que se manifestou conforme resposta dada ao questionamento.

DO ESCLARECIMENTO :

Venho por meio deste, pedir esclarecimento quanto a planilha de custo "MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS" letra B (Auxílio Alimentação) que está no valor R\$ 226,70. Sendo que, na CCT/TA RO0005/2023: "CLÁUSULA SEXTA - (DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) As empresas fornecerão aos empregados, o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensalmente, a título de Auxílio Alimentação. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ajusta-se que este valor é para todos os empregados, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e incluindo os trabalhadores que fazem jornada de 12x36 horas. Para os empregados com CARGA HORÁRIA SEMANAL INFERIOR a 30 (trinta horas semanais) o auxílio alimentação deverá ser pago por HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, tendo como BASE DE CÁLCULO (R\$ 540,00 / 180 HORAS).

RESPOSTA:

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento (0050989405), enviados por Vossa Senhoria a esta setorial através do despacho 0051026154, apresento abaixo as devidas respostas, a fim de elucidar os pontos levantados e garantir a clareza e transparência necessárias ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 90180/2024/SUPEL/RO**.

Esclarecemos que o valor estabelecido pela legislação, sobre o auxílio alimentação é previsto na CCT2023/2024 - RO000092/2023, em sua Cláusula 13º - CESTA DE ALIMENTOS/CARTÃO ALIMENTAÇÃO, vejamos;

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESTA DE ALIMENTOS/CARTÃO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão mensalmente a seus colaboradores, até o 5º(quinto) dia útil, uma cesta de alimentos ou ticket alimentação, inclusive nos meses do gozo de férias, no valor de **R\$226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, não caracterizando natureza salarial. Com um desconto escalonado aplicado sobre o valor do benefício, na folha de pagamento do funcionário, de acordo com a faixa salarial na conformidade a seguir.

1. Funcionários com salário base até 2 salários-mínimos, desconto de R\$ 0,10 (dez centavos).

Na qual percebe-se que trata da Convenção Coletiva divergente a mencionada no pedido de esclarecimento. Certo de esclarecido, encaminho os autos para continuidade dos trâmites licitatórios.

Atenciosamente.

Aline Karen Rodrigues Aguada

Membro da Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços

Desta forma restam esclarecidas as dúvidas suscitadas.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório permanece a data de abertura do certame prevista para:

DATA: 24/07/2024

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Porto Velho/RO, data e hora do sistema

Bruna Karen Borges Rodrigues
Pregoeira-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 23/07/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051064187** e o código CRC **81FA2BF7**.